



PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRO

Livro nº: 167 Matrícula nº: 198
Data: 06.03.15 Nome: Ana 865137

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2013.1011.0015.03.00

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MINEIRA DA AMIZADE-AMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-031749-13-31

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social Marcelo Alves Mourão, este gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência através da Portaria SMPS nº 004, de 25 de abril de 2014, Lei Municipal nº 9.011, de 01 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.986, de 11 de março de 2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710, de 29 de junho de 2001 e posteriores alterações, presentes, o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DA AMIZADE-AMA, doravante denominada Entidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.746.026/0001-13, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1.059, conjunto 1.013, Bairro Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos art. 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua celebrado entre o Município e a Entidade é a alteração do Plano de Trabalho Anexo Único do Segundo Termo Aditivo do convênio originalmente firmado, sem alocação de recursos, a partir de 16/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Inclui-se ao Plano de Aplicação de Recursos constante no Plano de Trabalho, Anexo Único do Segundo Termo Aditivo, o item "Despesa de Condomínio" para melhor adequação das metas e ações a serem executadas pelo convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 16/12/2014, gerando todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de março de 2015.



Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social



Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Representante Legal da Entidade

